



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/TO

Processo: 08297.000663/2022-71

Assunto: **AUTO DE INFRAÇÃO**

1. Trata-se do auto de infração nº 0619\_00001\_2022 (22061173), por meio do qual **PIERRE AKSELSEN LARSEN**, nacional da DINAMARCA, foi multado no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), nos termos do art. 109, inc. II, da Lei nº 13.445/2017, por ter ultrapassado em 1667 (Um mil e seiscentos e sessenta e sete) dias o prazo de estada legal no país.
2. O prazo recursal transcorreu *in albis*, razão pela qual considero o interessado revel (art. 309, §§4º e 5º do Dec. 9.199/2017), tornando definitiva a multa aplicada, nos termos do art. 309, §7º do Dec. 9.199/2017.
3. Além disso, observa-se na certidão de registro migratório que o autuado deixou o país no dia 12/02/2022 (22096165).
4. Registra-se que da presente decisão cabe recurso, no prazo de 10 (dez) dias (art. 309, §8º, Dec. 9.199/2017).
5. Não havendo recurso no prazo legal e nem pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhem-se os autos, através de ofício, à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, para providências de sua atribuição (art. 309, §10, Dec. 9.199/2017).
6. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
7. Palmas/TO, data da assinatura eletrônica.

(assinatura eletrônica)

**RENATHA ANDRADE BRITO**  
Delegada de Polícia Federal  
Chefe da DELEMIG/DREX/SR/PF/TO



Documento assinado eletronicamente por **RENATHA ANDRADE BRITO**, Delegado(a) de Polícia Federal, em 07/04/2022, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **22814426** e o código CRC **CBABCEFC**.